



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

004 – Departamento de Urbanismo

15.451.0009-1056 – Aquisição de Imóveis para o Município de Marquinho

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00

Conta Despesa: 00501

Fonte: 00501

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
22.13.01.01.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis do Município	R\$ 500.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMOVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens imóveis através de leilão administrativo ou seguinte:

I - LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.097, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 190.000,00.

II - LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.098, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

III - LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.099, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.100, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDO 15,38 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 454,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.101, CONFRONTANDO: FRENTE 19,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO 22,23 METROS CONFRONTANDO TERRAS DE GERALDO MARCOLINO BLOEMER, FUNDO 18,70 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



Artigo 2º. O valor dos bens e serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeados através do decreto Nº 024/2023 de 05 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	004 - Departamento de Urbanismo	15.451.0009-1058 - Aquisição de Imóveis para o Município de Marquinho	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 500.000,00	Conta Despesa: 00001	Fonte: 00001
--	---------------------------------	---	---------------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
22.13.01.01.00.00.00.00	Alíquota de Bens Imóveis do Município	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	004 - Departamento de Urbanismo	15.451.0009-1057 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Alvará Dias nº 202302520001 - PARQUE URBANO	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 500.000,00	Conta Despesa: 02771	Fonte: 01016
--	---------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Alvará Dias nº 202302520001 - PARQUE URBANO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	004 - Departamento de Urbanismo	15.451.0009-1058 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202303090002 - CANCHA DE BOCHA E ARGUMENTADA NO CAMPO SINTÉTICO	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 300.000,00	Conta Despesa: 02772	Fonte: 01016
--	---------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202303090002 - CANCHA DE BOCHA E ARGUMENTADA NO CAMPO SINTÉTICO	R\$ 300.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	004 - Departamento de Urbanismo	15.451.0009-1058 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202303090003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor: R\$ 400.000,00	Conta Despesa: 02773	Fonte: 01016
--	---------------------------------	---	---------------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202303090003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL	R\$ 400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 03.532.000-13
e-mail: pm.marquinho@parana.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

19 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	002 - Departamento de Agricultura	20.808.0010-1060 - Convênio Federal MAPA Nº 94185/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos	Valor: R\$ 382.000,00	Conta Despesa: 00005	Fonte: 00055
--	-----------------------------------	---	--------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------

TOTAL: R\$ 382.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.03.00.00.00.00	Convênio Federal MAPA Nº 94185/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R\$ 382.000,00

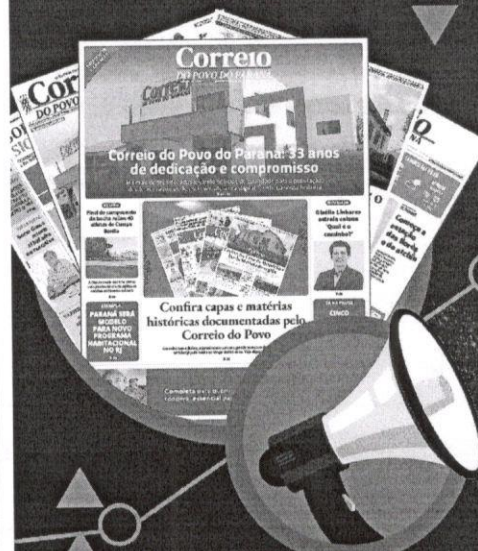
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

O Jornal da Cantu

ACESSO
www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ